



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Porteiras(CE), 05 de fevereiro de 2024.

MENSAGEM nº 344/2024

Senhora Presidente,
Senhora e Senhores Vereadores,

Submeto a apreciação desta Casa do Povo o Projeto de Lei que institui o Abre Crédito Adicional Suplementar, objetivando reforçar as dotações orçamentárias do Poder Legislativo, de modo que o valor do repasse mensal do duodécimo contemple o percentual constitucional sobre o montante da receita tributária arrecadada no exercício de 2023.

A lei orçamentária anual, quando da sua aprovação, estabelece créditos orçamentários, também denominados créditos iniciais, os quais estarão distribuídos nos programas de trabalhos que compõem o Orçamento Programa Municipal. Ocorre que muitas vezes a Lei Orçamentária Anual - LOA, também denominada Lei de Meios, não prevê a realização de determinados dispêndios ou não dispõe de recursos suficientes para atendê-los no exato momento em que deveriam ser efetuados.

Quando isso ocorre, adota-se o mecanismo de créditos adicionais que são autorizações de despesas não previstas no Orçamento ou insuficientemente dotadas. Assim, os créditos adicionais são instrumentos de ajustes orçamentários, sendo "fundamentais para oferecer flexibilidade e permitir a operacionalidade de qualquer sistema orçamentário" e que visam a atender as seguintes situações: corrigir falhas da LOA; mudança de rumos das políticas públicas; variações de preço de mercado de bens e serviços a serem adquiridos pelo governo; e situações emergenciais imprevistas (art. 41, II, Lei nº 4.320/64).

No caso da matéria ora apresentada o crédito adicional proposto é "suplementar" em face do vigente ORÇAMENTO PROGRAMA - LEI MUNICIPAL - LOA -, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias do Poder Legislativo, bem como proporcionar o repasse do duodécimo mensal calculado com base na receita efetivamente arrecadada no exercício anterior.

Dessa forma, submeto a apreciação desta Casa do Povo, requerendo a deliberação em regime de urgência, ante a necessidade premente de sua vigência antes do repasse do duodécimo do mês em exercício.

Atenciosamente,


Fábio Pinheiro Cardoso
Prefeito Municipal



Exma. Sra.
DD/Presidente da Câmara
MARIA DO SOCORRO DE LIMA
Porteiras - Ceará



**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS**

Projeto de Lei nº 342, de 05 de fevereiro de 2024.

EMENTA: Dispõe sobre a autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 110, inciso II, da Lei Orgânica do Município e na Lei Federal nº 4.320/64, apresenta ao Plenário desta Casa do Povo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do corrente exercício, no valor de R\$ 135.993,54 (cento trinta e cinco mil, novecentos noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos), para reforço em dotações orçamentárias, conforme demonstrativo abaixo:

I - 0101 - Câmara Municipal de Porteiras

01 - Legislativo

031 - Ação Legislativa

0001 - Processo Legislativo

2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 40.798,06

3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica R\$ 95.195,48

Art. 2º - O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulações parciais e totais de dotações no valor R\$ 135.993,54 (cento trinta e cinco mil, novecentos noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos), conforme abaixo especificado:

II - 1101 - Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

122 - Administração Geral

5018 - Programa de Enfrentamento da Covid 19

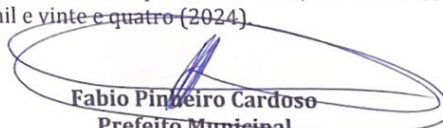
2.109 - Enfrentamento da Covid 19

3.3.90.30.00

R\$ 135.993,54

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos cinco (05) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (2024).


Fabio Pinheiro Cardoso
Prefeito Municipal